



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VEREADOR JORGE CUSTODIO GERVASIO
(Jorge da Kombi)

Exmo. Senhor

Vereador Samuel Gazolla Lima

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

*Emenda Registada
Por 07 (sete) votos Contra
e 03 (três) votos A
favor 08/12/15*

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 077/15

“Exclui a palavra “Legislativo” da Ementa e do artigo primeiro do Projeto, adaptando o texto”

Senhor Presidente,

Após analisar o Projeto de Lei 077/2015, referido na Mensagem 040/15 do Sr. Prefeito, o Vereador signatário apresenta a seguinte emenda ao mesmo, excluindo o Legislativo Ubaense do referido Projeto de Lei, pelo princípio Constitucional da Separação e da Autonomia dos Poderes, passando a Ementa e o artigo primeiro, a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: Regulamenta, no âmbito do Município de Ubá, o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos **do Poder Executivo**, das autarquias e fundações municipais.

Artigo 1º. As remunerações dos servidores públicos **do Poder Executivo** e das autarquias e fundações públicas municipais serão revistas, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição, no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões, observando, quanto aos proventos e pensões, o disposto na Constituição da República.

Sem mais, esperando contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Atenciosamente,

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 26 de outubro de 2015.

Jorge Custodio Gervasio
VEREADOR JORGE CUSTODIO GERVASIO
(Jorge da Kombi)